



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025 - NTS

OBJETO: Trata-se da contratação direta, com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, da empresa **Primasoft Informatica LTDA**, para **aquisição/licenciamento, manutenção, e serviços contínuos de suporte técnico, reciclagem, hospedagem e customização** do software **Sophia**, atualmente em uso neste órgão, destinado a gestão de ensino acadêmico e gestão da Biblioteca. A contratação é continuidade do serviço anteriormente contratado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020** Processo de compras nº 1401269 000113/2020, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

MOTIVO:

O Tenente Coronel BM, Ordenador de despesas do Centro de Suprimento e Manutenção, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei nº 14.133/2021, e em especial no art. 74, caput, e considerando os elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, por este instrumento, a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Euclides Miragaia, 433 – salas 402 e 403, CEP 12.245-902, visando à **aquisição/licenciamento, manutenção, e serviços contínuos de suporte técnico, reciclagem, hospedagem e customização** do software **Sophia**, atualmente em uso neste órgão.

- A contratação se justifica pela **inviabilidade de competição**, devidamente demonstrada em **parecer técnico acostado aos autos**, fundamentada nos seguintes aspectos:
- A empresa detém exclusividade no fornecimento, licenciamento, manutenção e suporte do software em questão;
- O software encontra-se implantado e em uso neste órgão há mais de 5 anos, com plena integração aos fluxos e rotinas operacionais;
- Foram implementadas **customizações específicas**, de acordo com as demandas do órgão, não disponíveis em outras soluções comerciais;
- A substituição por outro sistema implicaria em **elevados custos de transição, treinamento e possível interrupção dos serviços**.
- Com base nisso, **declara-se inexigível a licitação**, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação autorizada nos moldes da legislação vigente, mediante a devida formalização contratual e observância da vantajosidade e economicidade.

CONTRATADA: Primasoft Informatica LTDA, CNPJ 69.112.514/0001-35

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.292,37 (cento e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 1401.06.182.052.4113.0001.33.90.4002.10.10
- 1401.06.182.052.4113.0001.44.90.4006.60.10

DESPACHO: Reconheço no presente caso a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**BRUNO GOULART MAGALHÃES, TENENTE CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Goulart Magalhaes, Tenente-Coronel**, em 03/12/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126693551** e o código CRC **21F0BEF6**.

Referência: Processo nº 1400.01.0068807/2025-27

SEI nº 126693551